



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2**

### **Regulamento de Candidatura**

#### **1. Objectivo**

Dando resposta à procura de espaços para realização de espectáculos por parte de associações e pessoas singulares da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), o Instituto Cultural (IC) disponibiliza temporariamente o espaço de espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2, sito na Rua de S. Tiago da Barra, n.ºs 192 e 202-A, adiante designado por Espaço, para a realização de actividades musicais, cujas áreas disponíveis para cedência constam da delimitação gráfica anexa.

#### **2. Requisitos dos candidatos**

Podem candidatar-se as associações inscritas na Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM e os portadores de bilhete de identidade de residente da RAEM, devendo os mesmos ser organizadores ou co-organizadores das actividades em questão.

#### **3. Requisitos das actividades**

- 3.1 As actividades a realizar no Espaço devem estar relacionadas com apresentações musicais, dando-se prioridade àquelas que contribuam para a promoção da indústria musical da RAEM.
- 3.2 Se a actividade a realizar for um espectáculo, devem ser incluídas apresentações de artistas locais.
- 3.3 Às palestras, seminários, *workshops* e demais eventos do mesmo tipo não se aplica a regra do número anterior.

#### **4. Métodos de candidatura**

4.1 Os requerentes devem entregar pessoalmente, no Departamento de Promoção das Indústrias Culturais e Criativas do IC, sito na Praça do Tap Siac, Edifício do Instituto Cultural, em Macau, ou enviar para o endereço electrónico, [navyyard2@icm.gov.mo](mailto:navyyard2@icm.gov.mo), com uma antecedência não inferior a quarenta e cinco dias, relativamente à data pretendida para início da cedência, os seguintes documentos:

- 4.1.1 Requerimento de Cedência do Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2, devidamente preenchido e assinado;



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

4.1.2 Caso o requerente seja uma associação, cópia dos respectivos estatutos publicados no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau e do certificado de registo, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM;

4.1.3 Caso o requerente seja uma pessoa singular, cópia do bilhete de identidade de residente da RAEM.

4.2 Os requerimentos são processados pela ordem da sua entrada e o IC notificará os requerentes sobre a sua decisão, no prazo de dez dias úteis após recepção de todos os documentos.

## 5. Alterações aos pedidos

5.1 As alterações ao plano de trabalhos ou ao programa da actividade devem ser comunicadas ao IC, respectivamente, com uma antecedência mínima de sete e de três dias úteis relativamente à data prevista para a utilização.

5.2 As alterações às datas de utilização do Espaço devem ser requeridas pessoalmente ou através de correio electrónico, com indicação de justificação e da data pretendida, com uma antecedência mínima de sete dias úteis relativamente a esta data ou à data de utilização inicialmente requerida, conforme aquela que ocorrer mais cedo.

5.3 O cancelamento da utilização do Espaço, já autorizada, deve ser comunicado através de correio electrónico, com uma antecedência mínima de sete dias úteis relativamente à data de utilização inicialmente requerida, acompanhado de elementos de justificação do cancelamento.

5.4 O IC coordenará a cedência do Espaço de acordo com a disponibilidade existente.

5.5 Não são permitidas, sem autorização expressa do IC, troca das datas de utilização ou subcedência do Espaço a terceiros.

## 6. Regras de cedência

6.1 Os espectáculos e ensaios devem decorrer entre as 9:00 e as 22:00 horas, fora deste horário, apenas é permitido efectuar a montagem e desmontagem de equipamentos ou cenários.

6.2 Depois do deferimento do requerimento, os requerentes devem preencher e entregar os Requisitos Técnicos, de Logística e Equipamentos do Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2, um resumo sobre a actividade e outras informações



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

pertinentes. Se a actividade incluir actuação, devem ser entregues informações sobre as peças a apresentar, incluindo letras e músicas.

- 6.3 Os cessionários devem participar ou enviar representantes, antes da realização das actividades, para as reuniões técnicas convocadas pelo IC, a fim de tratar dos assuntos relacionados com o desenvolvimento de actividades no Espaço, a utilização dos equipamentos, a localização das saídas de emergência e dos equipamentos contra incêndio no Espaço, entre outros.
- 6.4 Os cessionários devem fazer constar em todas as publicidades e materiais promocionais das actividades a indicação de que o IC é a entidade apoiante da actividade, mediante a cedência de espaços.
- 6.5 Os cessionários estão obrigados a respeitar as Regras de Utilização do Espaço do Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2, nomeadamente o limite máximo de cem lugares de pé e cinquenta sentados.
- 6.6 Os espectáculos a apresentar devem ser submetidos à Comissão de Classificação de Espectáculos para efeitos de classificação etária, devendo o documento contendo o resultado da classificação ser entregue ao IC, antes da apresentação, e afixado em local bem visível.
- 6.7 Caso ocorram danos no Espaço ou nas instalações disponibilizados pelo IC, os cessionários serão responsáveis pelo pagamento de indemnização por danos.
- 6.8 Os cessionários são inteiramente responsáveis em caso de violação das leis vigentes na RAEM.
- 6.9 Durante a realização das actividades, os cessionários são responsáveis pela organização dos trabalhos de recepção dos artistas e do público, de bastidores, pela operação dos sistemas de som e de iluminação, bilheteiro, e pela manutenção da boa ordem no Espaço.

## 7. Incumprimento

Em caso de incumprimento do disposto nos números 5.1 a 5.3, 5.5, ou 6.4 a 6.6, se se verificar a ocorrência de danos no Espaço ou nas instalações disponibilizados pelo IC, a autorização de utilização poderá ser imediatamente revogada pelo IC e os cessionários assumirão todas as responsabilidades e consequências decorrentes. O IC fará o registo da ocorrência para servir de referência durante a consideração de pedidos de cedência no futuro.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## 8. Outras disposições

- 8.1 O IC reserva-se o direito de decisão final sobre todos os assuntos relacionados com a cedência do Espaço, devendo os cessionários respeitar e agir em conformidade com as instruções dos representantes do IC.
- 8.2 No caso de o IC suspender temporariamente a autorização de utilização, não facultando o Espaço para utilização por motivo de força maior, danos nos equipamentos, entre outros, os cessionários não poderão exigir qualquer tipo de indemnização.
- 8.3 Todos os dados pessoais fornecidos apenas serão utilizados no âmbito do Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2.
- 8.4 Os requerentes devem garantir que os titulares dos dados pessoais conhecem a finalidade da recolha dos mesmos.
- 8.5 O IC reserva-se o direito de actualizar o Regulamento de Candidatura, o Requerimento de Cedência, os Requisitos Técnicos, de Logística e Equipamentos e as Regras de Utilização do Espaço do Programa de Cedência Temporária do Espaço de Espectáculos do Centro de Arte Contemporânea de Macau - Oficinas Navais N.º 2.
- 8.6 O IC reserva-se o direito de interpretação e decisão final sobre o conteúdo dos documentos referidos no número anterior.

## 9. Informações

Para mais informações, devem ser contactados os funcionários do IC, Sr. Lai, Sr. Ao Ieong pelos telefones: 8399 6225, 8399 6299, ou email: navyyard2@icm.gov.mo.